



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG.
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

LEI ORDINÁRIA Nº 442/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
de 28/06/21 a 22/07/21
Bruno Ribeiro Oliveira
Prefeitura Municipal de Jequitaiá

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Município de Jequitaiá e Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CONDANORTE com a finalidade de adequar o Município de Jequitaiá a legislação ambiental vigente.

O Prefeito do Município de Jequitaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do art. 67 c/c no inciso XIV do art. 34 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Jequitaiá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre o Município de Jequitaiá/Mg e Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CONDANORTE visando finalidade de adequar o Município de Jequitaiá a legislação ambiental vigente.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

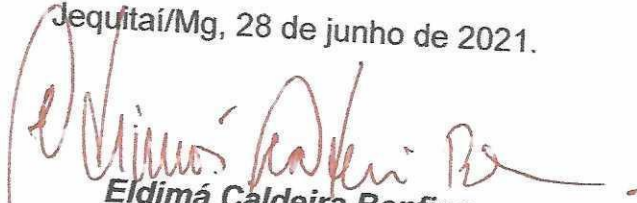
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG.
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jequitaiá/Mg, 28 de junho de 2021.


Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito do Município de Jequitaiá/Mg

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
em 28/06/21 a 30/07/21
Brena Ribeiro Oliveira Ass. Inter. Dir. M.
Prefeitura Municipal de Jequitaiá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG.
CNPJ: 18.279.083/0001-65.

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

Lei Ordinária nº 442/2021

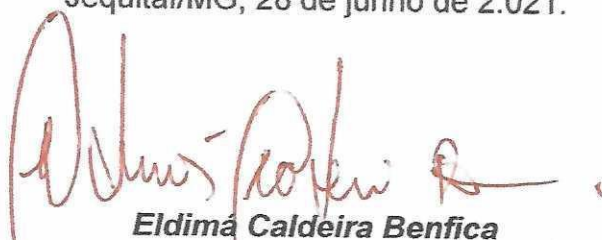
Considerando a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Projeto de Lei nº 443/2021 em sessão ordinária de 25 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo;

O Prefeito do Município de Jequitaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do art. 67 c/c com o inciso XIV do art. 34 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Jequitaiá aprovou e eu sanciono o Projeto de Lei n. 443 e, em ato contínuo, promulga a Lei Ordinária n. 442 de 28 de junho de 2021.

Registra-se, publique e cumpra-se.

Certifico e dou fé que a presente lei foi publicada no Diário Oficial do Município de Jequitaiá na data de 28 de junho de 2021 para conhecimento público, conforme inciso III, do art. 67, da Lei Orgânica do Município.

Jequitaiá/MG, 28 de junho de 2021.


Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito do Município de Jequitaiá/Mg

Publicado no
Quadro de Avisos
de 28.06.21 a 20.07.21
Zuzana Ribeiro Oliveira
Prefeitura Municipal de Jequitaiá